

PROJETO DE LEI N° 2777.09, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recurso para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), assim classificado:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;	
12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;	
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas PC(840).	R\$ 170.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 170.000,00

T O T A LR\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária, pelo valor especificado:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;	
12.361.0013.2049 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;	
3.3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas c/locomoção(844).	R\$ 170.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 170.000,00

T O T A LR\$ 170.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de novembro de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2768.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2777.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Suplementar na Secretaria de Educação e Cultura.

O valor previsto será utilizado para pagamento de vencimentos de professores e servidores lotados na Pasta.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal